

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIAS

2ª edição

PORTARIA Nº 908/2021

Dispõe sobre novo prazo para adesão ao Programa Farmácia Cuidar+.

(PROA 21/2000-0098182-3)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 143/2003, que descentralizou a gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais aos Municípios, à exceção do Município de Porto Alegre;

Considerando a Portaria SES/MS nº 792/2020 que institui o Programa Cuidar+ na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria SES/RS nº 649/2021 que institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação em 2021. (PROA 21/2000-0098182-3);

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, de ampliação do acesso da população aos medicamentos bem como a promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando a necessidade de ações e apoio à implementação de serviços farmacêuticos clínicos nos municípios do Rio Grande do Sul, bem como a criação de modelos de serviços clínicos farmacêuticos que otimizem o uso correto dos medicamentos e melhorem a adesão ao tratamento medicamentoso;

Considerando a necessidade de dar continuidade nas medidas de ampliação, qualificação e promoção dos serviços farmacêuticos nas Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul através do Programa Farmácia Cuidar+.

RESOLVE:

Art. 1º . Estabelecer novo prazo para adesão ao Programa Farmácia Cuidar+ para os Municípios ainda não habilitados.

Art. 2º . Os municípios responsáveis pela gestão da FME, nos termos estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 143/2003, e não habilitados pela Portaria SES/RS nº 649/2021, poderão buscar a adesão ao Programa diretamente na Secretaria de Estado da Saúde, mediante a assinatura de um Termo de Adesão.

Art. 3º . Para aderir efetivamente ao Programa, o Município deverá preencher e assinar um Termo de Adesão, cujo modelo está disponível no Anexo I desta Portaria e encaminhar para a Secretaria de Estado da Saúde, por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no sítio eletrônico saude.rs.gov.br/medicamentos.

Parágrafo Único. O preenchimento e envio do formulário de que trata o *caput* deverá ser realizado no prazo de até 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º . Os municípios aderentes ao Programa com base na presente Portaria receberão o recurso financeiro extraordinário, nos termos previstos no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º . As regras aplicáveis ao Programa Farmácia Cuidar+ são as estabelecidas na Portaria SES/RS nº 649/2021.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Anexo I - PORTARIA Nº 908/2021

Termo de adesão do Município ao Programa Farmácia Cuidar+

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+ DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

O Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão formaliza a adesão ao Programa Farmácia Cuidar+, nos termos da Portaria SES nº 649, de 14 de setembro de 2021 e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Estado ocorrerá na modalidade fundo a fundo, para ações da assistência farmacêutica nas Farmácias de Medicamentos Especiais, para o Fundo Municipal de Saúde em parcela única conforme porte da Farmácia, o qual deverá ser utilizado conforme preconizado na Portaria SES nº 649/2021, cujas aquisições ocorrerão segundo normas legais licitatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao Programa acarretará no aceite compulsório à realização das seguintes ações, que deverão ser realizadas até junho de 2022: Cadastro atualizado da Farmácia de Medicamentos Especiais no SCNES; Alvará sanitário da farmácia atualizado ou relatório de inspeção sanitária com resultado satisfatório perante a vigilância sanitária; Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul; Realização de serviços farmacêuticos clínicos e instalação de identificação visual do estabelecimento de saúde conforme descrito na Portaria SES nº 649/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Farmacêutico Responsável pela Farmácia de Medicamentos Especiais:

Nome completo do farmacêutico:

CPF:

Assinatura: _____

Secretário Municipal de Saúde:

Nome completo do Secretário Municipal de Saúde:

CPF:

Assinatura: _____

Anexo II - PORTARIA Nº 908/2021

Porte da Farmácia de Medicamentos Especiais no Estado dos Municípios, a partir da extração de pacientes ativos cadastrados no sistema AME em 08/09/2021

CRS	Município	Código Município (IBGE)	Porte	Valor Total
1	Barão	430165	I	R\$35.000,00
1	Barão do Triunfo	430175	I	R\$35.000,00
1	Brochier	430265	I	R\$35.000,00
1	Estancia Velha	430760	II	R\$50.000,00
1	Maratá	431179	I	R\$35.000,00
1	Mariana Pimentel	431198	I	R\$35.000,00
1	Salvador do Sul	431650	I	R\$35.000,00
1	Santa Maria do Herval	431695	I	R\$35.000,00
1	São José do Sul	431861	I	R\$35.000,00
1	Sao Pedro da Serra	431935	I	R\$35.000,00
1	Sertão Santana	432055	I	R\$35.000,00
1	Tupandi	432225	I	R\$35.000,00
3	Amaral Ferrador	430063	I	R\$35.000,00
3	Herval	430710	I	R\$35.000,00
4	Capão do Cipó	430465	I	R\$35.000,00
4	Ivorá	431075	I	R\$35.000,00
5	Alto Feliz	430057	I	R\$35.000,00
5	Cotiporã	430595	II	R\$50.000,00
5	Fagundes Varela	430786	I	R\$35.000,00
5	Feliz	430810	I	R\$35.000,00

5	Nova Roma do Sul	431335	I	R\$35.000,00
6	Almirante Tamandaré do Sul	430047	I	R\$35.000,00
6	Arvorezinha	430140	I	R\$35.000,00
6	Camargo	430355	I	R\$35.000,00
6	Capão Bonito do Sul	430462	I	R\$35.000,00
6	Muliterno	431262	I	R\$35.000,00
6	Nicolau Vergueiro	431267	I	R\$35.000,00
6	Paim Filho	431360	II	R\$50.000,00
6	Sananduva	431660	III	R\$55.000,00
6	Santa Cecília do Sul	431673	I	R\$35.000,00
6	Santo Expedito do Sul	431795	I	R\$35.000,00
6	Tio Hugo	432146	I	R\$35.000,00
6	Tupanci do Sul	432218	I	R\$35.000,00
10	Rosário do Sul	431640	II	R\$50.000,00
10	Santa Margarida do Sul	431697	I	R\$35.000,00
11	Aratiba	430090	III	R\$55.000,00
11	Campinas do Sul	430380	I	R\$35.000,00
11	Centenário	430511	I	R\$35.000,00
11	Cruzaltense	430613	I	R\$35.000,00
11	Florianópolis	430825	I	R\$35.000,00
11	São Valentim	431970	I	R\$35.000,00
12	Cerro Largo	430520	II	R\$50.000,00
12	São Pedro do Butiá	431937	I	R\$35.000,00
12	Ubiretama	432234	I	R\$35.000,00
14	Doutor Maurício Cardoso	430673	II	R\$50.000,00
14	Porto Vera Cruz	431507	I	R\$35.000,00
15	Engenho Velho	430692	I	R\$35.000,00
16	Bom Retiro do Sul	430240	I	R\$35.000,00
16	Dois Lajeados	430645	I	R\$35.000,00
16	Lajeado	431140	III	R\$55.000,00
17	Nova Ramada	431333	I	R\$35.000,00
18	Capão da Canoa	430463	III	R\$55.000,00
18	Caraá	430471	I	R\$35.000,00
18	Cidreira	430545	I	R\$35.000,00
18	Terra de Areia	432143	I	R\$35.000,00
18	Torres	432150	III	R\$55.000,00

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000660591**

Publicado a partir da página: **10**